

LEI MUNICIPAL Nº1633/2020, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020.

“ESTABELECE O ÍNDICE DE REVISÃO GERAL DOS SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO DE FAXINALZINHO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica;

FAZ SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado, a título de revisão geral anual, preconizada no artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, Retroativo a 1º de janeiro de 2020, a aplicar o índice de revisão geral de 4,48% (quatro vírgula quarenta e oito por cento) sobre o padrão de vencimento dos servidores municipais, inclusive os contratados emergencialmente, bem como o quadro de inativos custeados pelo Município, cargos em comissão, funções gratificadas e gratificações especiais de desempenho.

Parágrafo único - O índice de revisão geral de 4,48% (quatro vírgula quarenta e oito por cento) também deverá ser aplicado aos membros do Magistério Municipal e os integrantes do quadro em extinção, bem como aos servidores regidos pela CLT e Conselheiros Tutelares.

Art. 2º - Fica também o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder a título de aumento real o percentual de 0,52% (zero vírgula cinquenta e dois por cento) aos servidores municipais, incluídos contratados emergencialmente, bem como o quadro de inativos custeados pelo Município, cargos em comissão, funções gratificadas, gratificações especiais de desempenho, professores integrantes do quadro em extinção e servidores regidos pela CLT.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de código e rubricas orçamentárias próprias.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa e surtindo efeitos financeiros a contar de 1º de janeiro de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINALZINHO, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE.

Selso Pelin
Prefeito de Faxinalzinho

Registre-se e Publique-se
Em, 10 de fevereiro de 2020

Guilherme Pires da Silva
Secretário de Administração